



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA-TIPO 1, JESUS BOM PASTOR, NO BAIRRO ALTO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.587.240,65 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 07/07/2025

Até dia 21/07/2025 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

dia 25/07/2025 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

MODO DE DISPUTA:ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 161/2025)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da Comissão de Contratação, sediado(a) na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro – Santana – Bahia, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA-TIPO 1, JESUS BOM PASTOR, NO BAIRRO ALTO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do SITE BNC: <https://bnc.org.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.4. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

3.4. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de e lances e de julgamento de propostas.

3.5. O licitante declarará em campo próprio do sistema que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17. Todos licitantes, no momento da apresentação da proposta de preços, conforme caput do art. 58 da Lei nº 14.133/21, deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor global**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura



de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.1.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a *execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*



7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de 08:00 às 12:00, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O credenciamento deverá ser efetuada por representante legal ou credenciado específico, por procuração pública específica e a visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, e Certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica.*

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.9.3. *Para sua habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os seguintes documentos:*

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.10.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.10.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 7.10.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P. J.);
- 7.10.5 Comprovação de licença de funcionamento estadual e/ou alvará municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.10.6 Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;
- 7.10.7 Certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;
- 7.10.8 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.9 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

7.10.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria Geral da União – CGU – Consulta da Empresa e Sócios.*

. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Consulta da Empresa e Sócios.*

. *Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública Federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) – Consulta da Empresa e Sócios*

.

7.10.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.13 A licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

7.10.14 A capacitação operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo



licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho do serviço, contendo os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. PREVISTA	QUANT. EXIGIDA
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	1.673,10	836,55
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	2.420,03	360,25
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	19.006,00	9.503,00
CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M²	1.394,71	697.355
TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M²	1.441,00	720,50

Os atestados exigidos acima devem vir acompanhados com CAO – Certidão de Acervo Operacional, emitida pelo CREA ou CAO.

7.10.15 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins



deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.10.16 Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, cuja data não seja anterior aos 30 (trinta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

7.10.17 Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente. As empresas Licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito, notas explicativas. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (LC): $LC = AC/PC \geq 1,50$; ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC) \geq 1,50$; ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = (SG): $SG = AT / (PC+PNC) \geq 1,50$;

7.10.19 Os índices econômico-financeiros a que se refere o item supra citado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas :

I- $ILC = AC / PC$

II- $ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$

III- $IEG = (PC+ELP) / (AT)$

Onde:

AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante LT= Liquidez Total LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável à longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível à longo prazo (exigibilidade após o termino do exercício seguinte)AT= Ativo Total.

7.10.20. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do contador, reconhecida em cartório, com o registro no Conselho Regional de Contabilidade. A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração das fórmulas, apresentadas juntamente com o balanço.



7.10.21 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10.22 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.23 A proposta realinhada será enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, PODENDO SER prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.24 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10.25 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.26 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.22 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.23 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.23.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.12 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.12.22 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.12.23 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.12.24 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.12.25 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.13 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.14 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.16 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.santana.ba.gov.br].

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.10 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.10.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.10.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.10.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.10.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.10.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

9.10.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.10.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.10.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.10.5 Fraudar a licitação

9.10.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.10.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.10.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.10.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.10.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.11 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.11.1 Advertência;

9.11.2 Multa;

9.11.3 Impedimento de licitar e contratar; e

9.11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.12.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.12.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.13.1 Para as infrações previstas nos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.13.2 Para as infrações previstas nos itens 9.10.4, 9.10.5, 9.10.6, 9.10.7 e 9.10.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.10.4, 9.10.5, 9.10.6, 9.10.7 e 9.10.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meio*: SITE BNC: <https://bnc.org.br/>.

10.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.10 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santana.ba.gov.br

11.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.20.1 ANEXO I – Projeto Básico

11.20.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.20.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Santana, 03 de julho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal.

**PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) –LEI Nº
14.133/21**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA
CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA-TIPO 1, JESUS BOM PASTOR, NO BAIRRO ALTO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA.

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia, não contínuos ou contratados por escopo, regime de execução indireta, sendo empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço, a forma de pagamento/medição será por etapa (preço unitário).
- 1.2. A modalidade adotada deverá ser a Concorrência, conforme conceito definido nos incisos XII e XXXVIII, alínea “a” todos do art. 6º e art. 55, inciso II alínea “a” todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Por se tratar de serviços comuns de engenharia o prazo de divulgação do Edital deverá ser de 10 dias úteis na forma do art. 55, inciso II alínea “b” todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **O prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias,** conforme cronograma físico-financeiro, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogada a critério da administração concomitante com a prorrogação do contrato.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.587.240,65 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
- 1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.7. Salienta-se que os preços de construção/reforma de obras públicas são embasados por planilhas referenciais do governo. Neste caso, por tratar-se de obra financiada pelo governo federal a base utilizada foi precipuamente o governo federal a base utilizada foi precipuamente o SINAPI- março de 2024, BDI 25,00% e Índice de reajuste pelo INCC – Índice Nacional de Custo de Construção.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA
CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, com base numa contratação indireta apontada no estudo como a solução viável, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A concepção do projeto e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critério de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, eficiência climática, energética e sonora, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e mais descritos no art. 45 da Lei nº 14.133/21.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, bem como, com fulcro no art. 45 da Lei 14.133/21 especial atenção a: Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual nos seguintes itens da planilha: fundação, superestrutura, sistema de vedação vertical interno e externo,

impermeabilização, esquadrias, revestimento de paredes, revestimento de teto, sistema de pisos interno e externos, pintura e diversos.

Nos demais itens será admitida subcontratação de até 20% do item.

Garantia da contratação

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o art. 98 da lei 14.133/2021.

Vistoria

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTADA. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de 08:00 às 12:00, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O credenciamento deverá ser efetuada por representante legal ou credenciado específico, por procuração pública específica e a visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, e Certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica.

4.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

4.3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo



ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.4.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$
- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis

pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.4.3 Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b.1) Comprovação de atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância dos itens constantes na planilha orçamentaria;

b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.4) Declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da contratação,



das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no projeto básico e seus complementares, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

b.5) Declaração de indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra;

b.6) A capacitação operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho do serviço de construção de Edificação em concreto armado com fechamento verticais em alvenaria e bloco cerâmico com área mínima de 151,31 m², contendo os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. PREVISTA	QUANT. EXIGIDA
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M ²	1.673,10	836,55
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M ²	2.420,03	360,25
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	19.006,00	9.503,00
CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO- ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M ²	1.394,71	697.355



TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M²	1.441,00	720,50
---	----	----------	--------

Os atestados exigidos acima devem vir acompanhados com CAO – Certidão de Acervo Operacional, emitida pelo CREA ou CAO.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, incisoII, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- Alvarás de execução dos serviços;
- CEI da obra;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, -Engenharia e Arquitetura.
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências deconcessionárias ou órgãos públicos a serem solicitadas pelo Gestor e Fiscais *a posteriori*.

5.2 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATANTE, com fulcro no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/21 se obrigará a realizaros seguintes serviços:

- ART de fiscalização da obra;
- verificação de quaisquer pendências documentais;
- liberação da área;
- limpeza do terreno;
- ligação de água;
- ligação de energia elétrica;
- fechamento da área
- galpão de materiais.

5.3 Após assinatura da Ordem de serviço a CONTRATADA terá 5 dias úteis para iniciar os trabalhos.

5.4 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

5.5 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo município será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização do Setor de Engenharia do município, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

5.6 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído”.

5.7 Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização da Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidos.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (arts. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Da medição

6.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

6.1.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.1.5 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará à CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

6.1.6 A CONTRATADA deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido até a data final do período da medição.



6.2 Da liquidação e pagamento

6.2.1 Liquidação

6.2.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica

6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.6 Prazo de pagamento

6.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

6.7 Forma de pagamento

6.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 Condições especiais quanto ao pagamento

6.8.1 Em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela
- c) Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso

6.8.2 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

6.8.3 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

Do recebimento provisório e definitivo

6.8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº14.133).

6.8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.8.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.8.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.8.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (arts. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor por preço unitário/tarefa estimado para a contratação.

7.3 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado pelo Agente de Contratação para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021](#)).

7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Perante propostas que apresentem valores abaixo do estimado em licitações de obras e serviços de engenharia, será concedido aos proponentes a chance de manifestação para comprovar a exequibilidade de suas propostas, através de composição de custos ou outromeio valido.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que em qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário

de referência fixado pela administração, e em conformidade com os projetos anexos a este projeto básico.

7.12 Será desclassificada a proponente que não apresentar sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8 DO MODELO DE GESTÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Santana/BA, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal e (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

8.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à

Gestão do Contrato.

- 8.8 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.9 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.
- 8.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.14 Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:
- 8.14.1 solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; d) aos depósitos do FGTS; e
 - e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 8.14.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que

todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (arts. 6º, XXIII, alínea “J”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1002 – CONSTRUÇÃO E EQUIP. EDUCAÇÃO BÁSICA.

1003 – CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE CRECHE

Elemento Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações.

Fonte: 1575, 1544

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.

10.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

10.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

10.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

10.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV, da Lei n. 14.133/2021):

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.3.1 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual



- 11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.
- 11.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 11.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 11.1.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.1.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.
- 11.1.14 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.15 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

3) Certidão de Regularidade do FGTS; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.1.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.1.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

12.1.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

12.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.1.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



12.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

12.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.1.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.1.26 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

12.1.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.1.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.1.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

12.1.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

12.1.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.

12.1.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros

de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

12.1.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.1.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à 12.1.36 Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.1.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.1.39 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.1.40 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

12.1.41 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.1.42 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.1.43 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.1.44 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.1.45 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.1.46 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.1.47 Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

12.1.48 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.49 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando

se tratada subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i. Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:
- e) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;
- g) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).



1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

2. Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;

3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;

4. Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

5. Para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

6. Para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.3.1 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

13.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

13.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

13.4.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana, 14 de março de 2025.

VITOR BARRETO GALVÃO
Engenheiro Civil CREA/BA
Nº 52242

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UMLADO, O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E, DO OUTRO, A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº xx/202x

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/202X.

MUNICÍPIO DE SANTANA - Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana, /BA, CEP 47.700-000 - neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº. 1298, nesta cidade de Santana Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, neste ato representada por _____ (condição jurídica do representante) _____, o Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0XX/202X, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA-TIPO 1, JESUS BOM PASTOR, NO BAIRRO ALTO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do setor de engenharia e do fiscal do contrato durante todas as fases e etapas do trabalho.

1.3 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- Alvarás de execução dos serviços;
- CEI da obra;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos a serem solicitadas pelo Gestor e Fiscais a posteriori.

1.4 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATANTE, com fulcro no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/21 se obrigará a realizar os seguintes serviços:

- ART de fiscalização da obra;
- Verificação de quaisquer pendências documentais;
- Liberação da área;
- Limpeza do terreno;
- Ligação de água;
- Ligação de energia elétrica;
- fechamento da área
- galpão de materiais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo a data base xx/202x.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.

3.2.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme termos do § 7º, do art. 25 da Lei 14.1233/2021:



$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

3.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.4 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.2.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.2.6 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.2.7 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.2.8 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1 Da medição

4.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.1.3 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

4.1.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.1.5 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará à CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 6.3.

4.1.6 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o “as built” à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

4.1.7 A CONTRATADA deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido até a data final do período da medição.

4.2 Da liquidação e pagamento

Liquidação

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.2.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica.

Prazo de pagamento

4.2.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Prazo de pagamento

4.2.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.2.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições especiais quanto ao pagamento

4.2.14 Em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela c) Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada

União;

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso.

4.2.15 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

4.2.16 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

5.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

6.2. Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

6.2.1. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente.

6.2.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora.

6.2.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.2.4. As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos

requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da PMBE.

6.2.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

7.1 A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

7.2 Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

7.2.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal Santana, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.4. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

8.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que



contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.9. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.10. Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.
- 8.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.15. Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:
- 8.15.1 solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

- c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.15.2 Solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

8.1.1 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.

9.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

9.1.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.10 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.

9.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.17 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Do Contratado

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.2.2 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.



9.1.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.2.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

9.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integrameste

9.2.23 Projeto Básico, no prazo determinado.

9.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2.26 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

9.2.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

9.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

9.2.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redeshidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

9.2.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à 12.1.36 Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronogramaprevisto.

9.2.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como



substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, [**§§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.**](#)

9.2.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.2.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme cronograma físico-financeiro, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogada a critério da administração concomitante com a prorrogação do contrato.

10.3 A contratada deverá iniciar os serviços após no máximo 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o art. 98 da lei 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas



“b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) **Multa:**

Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

2 Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;

3 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;

4 Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

5 Para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

6 Para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7 Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.4.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.4.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Em caso algum a PMBE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual nos seguintes itens da planilha: fundação, superestrutura, sistema de vedação vertical interno e externo, impermeabilização, esquadrias, revestimento de paredes, revestimento de teto, sistema de pisos interno e externos, pintura e diversos.

14.2 Nos demais itens será admitida subcontratação de até 20% do item.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Santana-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos no Art. 151 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais
Santana - Ba, xx de xx de xx.

Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF ou RG:

Nome:
CPF ou RG:



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

xxx

Procurador Jurídico OAB/BA Nº. xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

SEC. DE GOVERNO/ASSESSORIA DE PROJETOS/GMC

Nr RT: Não vinculado!	BDIs aplicados: 25.000000000 - 3.790000000 - 0.000000000	Encargos sociais s/ m.o. 116.64 % (HORA) 71.67 % (MÊS)
Município de Santana - BA	Data: 17-02-25	
A PREENCHER	Nº do contrato: Contrato não vinculado!	
EMPREENDIMENTO: 773 - EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ESCOLA/COLÉGIO ÁREA PÚBLICA DO ANTIGO AERODRÔMO		

Serviço-01/2020 SINAPI-03/2024 Composição Própria-03/2024 Cotação-06/2024 Composição Própria-04/2024 Composição Própria-12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ESCOLA/COLEGIO AREA PÚBLICA DO ANTIGO AERODRÔMO							5.587.240,65	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							592.035,15	
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	UN	6,48	468,88	25,00	586,10	3.797,93		SERVIÇO-Serviço-01/2020
1.1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	501,60	92,12	25,00	115,15	57.759,24		98459-SINAPI-03/2024
1.1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.806,34	25,00	2.257,93	2.257,93		101509-SINAPI-03/2024
1.1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	2.801,24	25,00	3.501,55	3.501,55		FNDE 03-Composição Própria-03/2024
1.1.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	254,00	67,89	25,00	84,86	21.554,44		99059-SINAPI-03/2024
1.1.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 1	UN	1,00	354.031,25	25,00	442.539,06	442.539,06		FNDE 244-Composição Própria-03/2024
1.1.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	10,00	1.600,00	25,00	2.000,00	20.000,00		FNDE 231-Composição Própria-03/2024
1.1.8	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	10,00	1.250,00	25,00	1.562,50	15.625,00		FNDE 230-Composição Própria-03/2024
1.1.9	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	10,00	2.000,00	25,00	2.500,00	25.000,00		FNDE 232-Composição Própria-03/2024
1.2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES							86.113,49	
1.2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.925,00	0,66	25,00	0,83	2.427,75		98525-SINAPI-03/2024
1.2.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	585,00	69,28	25,00	86,60	50.661,00		94306-SINAPI-03/2024
1.2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	107,36	45,08	25,00	56,35	6.049,74		96521-SINAPI-03/2024
1.2.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	41,40	60,85	25,00	76,06	3.148,88		96525-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.2.5	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	47,90	3,45	25,00	4,31	206,45		101617-SINAPI-03/2024

1.2.6	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2022	M3	84,02	14,36	25,00	17,95	1.508,16		93381-SINAPI-03/2024
1.2.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M. PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M. COM SOLO ARGILO-FUNDAÇÕES	M3	247,36	71,51	25,00	89,39	22.111,51		94316-SINAPI-03/2024
1.3							138.685,40		
1.3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - TUBULÕES						62.955,35		
1.3.1.1	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020_PA	M3	34,35	1.366,43	25,00	1.708,04	58.671,17		101096-SINAPI-03/2024
1.3.1.2	ALARGAMENTO DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA.	M3	3,44	996,32	25,00	1.245,40	4.284,18		101112-SINAPI-03/2024
1.3.2	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS						9.076,94		
1.3.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	7,56	43,18	25,00	53,98	408,09		96619-SINAPI-03/2024
1.3.2.2	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,13	699,91	25,00	874,89	2.738,41		96557-SINAPI-03/2024
1.3.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	19,46	85,82	25,00	107,28	2.087,67		96534-SINAPI-03/2024
1.3.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	129,56	16,02	25,00	20,03	2.595,09		96545-SINAPI-03/2024
1.3.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	54,16	13,86	25,00	17,33	938,59		96546-SINAPI-03/2024
1.3.2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,45	17,11	25,00	21,39	309,09		92915-SINAPI-03/2024
1.3.3	CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS						66.653,11		
1.3.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	20,21	43,18	25,00	53,98	1.090,94		96619-SINAPI-03/2024
1.3.3.2	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	20,32	699,91	25,00	874,89	17.777,76		96557-SINAPI-03/2024
1.3.3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	213,82	85,82	25,00	107,28	22.938,61		96534-SINAPI-03/2024
1.3.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	872,12	13,86	25,00	17,33	15.113,84		96546-SINAPI-03/2024
1.3.3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	135,98	18,09	25,00	22,61	3.074,51		96544-SINAPI-03/2024
1.3.3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	213,48	20,47	25,00	25,59	5.462,95		96543-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.3.3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	37,83	10,53	25,00	13,16	497,84		104920-SINAPI-03/2024
1.3.3.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,38	9,82	25,00	12,28	508,15		104921-SINAPI-03/2024
1.3.3.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,11	10,69	25,00	13,36	188,51		104922-SINAPI-03/2024
1.4	SUPERESTRUTURA						979.432,43		

1.4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES						98.222,40		
1.4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. 18	M2	605,94	50,01	25,00	62,51	37.877,31		92443-SINAPI-03/2024
1.4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.560,82	10,61	25,00	13,26	20.696,47		92762-SINAPI-03/2024
1.4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	46,94	8,85	25,00	11,06	519,16		92763-SINAPI-03/2024
1.4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	880,40	14,10	25,00	17,63	15.521,45		92759-SINAPI-03/2024
1.4.1.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022_PS	M3	29,76	634,62	25,00	793,28	23.608,01		103672-SINAPI-03/2024
1.4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME						296.458,83		
1.4.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	191,00	43,18	25,00	53,98	10.310,18		96619-SINAPI-03/2024
1.4.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. 18	M2	1.673,10	50,01	25,00	62,51	104.585,48		92443-SINAPI-03/2024
1.4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	23,70	13,01	25,00	16,26	385,36		92760-SINAPI-03/2024
1.4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	2.752,70	12,00	25,00	15,00	41.290,50		92761-SINAPI-03/2024
1.4.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	573,70	10,61	25,00	13,26	7.607,26		92762-SINAPI-03/2024
1.4.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	876,40	8,85	25,00	11,06	9.692,98		92763-SINAPI-03/2024
1.4.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	385,10	8,53	25,00	10,66	4.105,17		92764-SINAPI-03/2024
1.4.2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	122,60	9,64	25,00	12,05	1.477,33		92765-SINAPI-03/2024
1.4.2.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	1.746,50	14,10	25,00	17,63	30.790,80		92759-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.4.2.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022_PS	M3	108,40	636,26	25,00	795,33	86.213,77		103675-SINAPI-03/2024
1.4.3	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS						13.693,70		
1.4.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	M	43,70	29,59	25,00	36,99	1.616,46		93184-SINAPI-03/2024
1.4.3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	8,90	64,57	25,00	80,71	718,32		167824000001-Cotação-06/2024
1.4.3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	9,40	65,60	25,00	82,00	770,80		167824000001-Cotação-06/2024
1.4.3.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	7,00	52,00	25,00	65,00	455,00		167824000001-Cotação-06/2024

1.4.3.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	122,70	62,17	25,00	77,71	9.535,02		167824000001-Cotação-06/2024
1.4.3.6	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	16,60	28,82	25,00	36,03	598,10		93194-SINAPI-03/2024
1.4.4	CONCRETO ARMADO - LAJE						13.609,23		
1.4.4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	37,80	49,43	25,00	61,79	2.335,66		92514-SINAPI-03/2024
1.4.4.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,80	12,41	25,00	15,51	214,04		92769-SINAPI-03/2024
1.4.4.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,30	11,45	25,00	14,31	705,48		92770-SINAPI-03/2024
1.4.4.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	KG	453,10	8,23	25,00	10,29	4.662,40		92773-SINAPI-03/2024
1.4.4.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM.	KG	3,50	9,47	25,00	11,84	41,44		92774-SINAPI-03/2024
1.4.4.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,20	13,48	25,00	16,85	3,37		92768-SINAPI-03/2024
1.4.4.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	7,10	636,26	25,00	795,33	5.646,84		103675-SINAPI-03/2024
1.4.5	ESTRUTURA METÁLICA						379.359,76		
1.4.5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 PSA	KG	19.006,00	15,97	25,00	19,96	379.359,76		100775-SINAPI-03/2024
1.4.6	PISO DE CONCRETO						178.088,51		
1.4.6.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 8 CM						131.771,91		
1.4.6.1.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1.394,71	3,61	25,00	4,51	6.290,14		97083-SINAPI-03/2024
1.4.6.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	69,74	233,15	25,00	291,44	20.325,03		96622-SINAPI-03/2024
1.4.6.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.394,71	3,03	25,00	3,79	5.285,95		97087-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.4.6.1.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	111,58	716,05	25,00	895,06	99.870,79		94991-SINAPI-03/2024
1.4.6.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM						46.316,60		
1.4.6.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	490,26	3,61	25,00	4,51	2.211,07		97083-SINAPI-03/2024
1.4.6.2.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	24,51	233,15	25,00	291,44	7.143,19		96622-SINAPI-03/2024
1.4.6.2.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	490,26	3,03	25,00	3,79	1.858,09		97087-SINAPI-03/2024
1.4.6.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	39,22	716,05	25,00	895,06	35.104,25		94991-SINAPI-03/2024
1.5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						176.435,03		
1.5.1	ELEMENTOS VAZADOS						1.189,68		
1.5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,80	198,28	25,00	247,85	1.189,68		101161-SINAPI-03/2024

1.5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						154.743,68		
1.5.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	778,74	77,55	25,00	96,94	75.491,06		103324-SINAPI-03/2024
1.5.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	931,08	57,81	25,00	72,26	67.279,84		103322-SINAPI-03/2024
1.5.2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	17,16	95,77	25,00	119,71	2.054,22		103328-SINAPI-03/2024
1.5.2.4	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	636,52	7,74	25,00	9,68	6.161,51		167824000001-Cotação-06/2024
1.5.2.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	14,71	145,85	25,00	182,31	2.681,78		101159-SINAPI-03/2024
1.5.2.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	9,53	90,26	25,00	112,83	1.075,27		103318-SINAPI-03/2024
1.5.3	DIVISÓRIAS						20.501,67		
1.5.3.1	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	14,36	642,48	25,00	803,10	11.532,52		102253-SINAPI-03/2024
1.5.3.2	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 PS	M2	5,94	645,20	25,00	806,50	4.790,61		102181-SINAPI-03/2024
1.5.3.3	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021 PS	M2	5,38	621,34	25,00	776,68	4.178,54		102235-SINAPI-03/2024
1.6	ESQUADRIAS						545.492,96		
1.6.1	PORTAS DE MADEIRA						74.111,46		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	= 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.6.1.1	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	UN	17,00	1.192,57	25,00	1.490,71	25.342,07		FNDE 243-Composição Própria-03/2024
1.6.1.2	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.053,17	25,00	2.566,46	5.132,92		FNDE 247-Composição Própria-03/2024
1.6.1.3	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	UN	4,00	1.192,57	25,00	1.490,71	5.962,84		FNDE 246-Composição Própria-03/2024
1.6.1.4	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	2.053,17	25,00	2.566,46	25.664,60		FNDE 248-Composição Própria-03/2024
1.6.1.5	PM5 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2CM REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA E	UN	8,00	1.106,24	25,00	1.382,80	11.062,40		FNDE 249-Composição Própria-03/2024
1.6.1.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM4 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	M2	2,30	329,26	25,00	411,58	946,63		FNDE 250-Composição Própria-03/2024
1.6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS						11.863,34		
1.6.2.1	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO.	UN	8,00	83,93	25,00	104,91	839,28		100705-SINAPI-03/2024
1.6.2.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	308,10	25,00	385,13	1.540,52		100866-SINAPI-03/2024
1.6.2.3	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	M²	19,84	196,60	25,00	245,75	4.875,68		FNDE 04-Composição Própria-03/2024

1.6.2.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTADA SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	205,25	17,96	25,00	22,45	4.607,86		102219-SINAPI-03/2024
1.6.3	PORTAS EM ALUMÍNIO						66.383,45		
1.6.3.1	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	1,00	551,68	25,00	689,60	689,60		FNDE 251-Composição Própria-03/2024
1.6.3.2	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE	M2	1,68	419,91	25,00	524,89	881,82		FNDE 252-Composição Própria-03/2024
1.6.3.3	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME	M2	6,72	419,91	25,00	524,89	3.527,26		FNDE 253-Composição Própria-03/2024
1.6.3.4	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 265 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	143,10	294,87	25,00	368,59	52.745,23		FNDE 254-Composição Própria-03/2024
1.6.3.5	PORTA DE CORRER - PA5- 240 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,04	294,87	25,00	368,59	1.857,69		FNDE 255-Composição Própria-03/2024
1.6.3.6	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA6 - 110 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME	M2	7,48	419,91	25,00	524,89	3.926,18		FNDE 256-Composição Própria-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.6.3.7	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA7 - 250 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR E BANDEIRA LATERAL FIXA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE	M2	5,25	419,91	25,00	524,89	2.755,67		FNDE 257-Composição Própria-03/2024
1.6.4	JANELAS EM ALUMÍNIO						81.973,39		
1.6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE	M2	0,88	442,02	25,00	552,53	486,23		FNDE 258-Composição Própria-03/2024
1.6.4.2	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 145 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME	M2	1,60	442,02	25,00	552,53	884,05		FNDE 259-Composição Própria-03/2024
1.6.4.3	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	3,22	444,66	25,00	555,83	1.789,77		FNDE 275-Composição Própria-03/2024
1.6.4.4	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE	M2	2,03	442,02	25,00	552,53	1.121,64		FNDE 262-Composição Própria-03/2024
1.6.4.5	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,56	444,66	25,00	555,83	1.422,92		FNDE 276-Composição Própria-03/2024
1.6.4.6	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,10	442,02	25,00	552,53	1.160,31		FNDE 263-Composição Própria-03/2024
1.6.4.7	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	11,03	442,02	25,00	552,53	6.094,41		FNDE 264-Composição Própria-03/2024
1.6.4.8	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	6,30	442,02	25,00	552,53	3.480,94		FNDE 268-Composição Própria-03/2024
1.6.4.9	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	18,90	442,02	25,00	552,53	10.442,82		FNDE 265-Composição Própria-03/2024

1.6.4.10	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 140 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,10	442,02	25,00	552,53	1.160,31		FNDE 269-Composição Própria-03/2024
1.6.4.11	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	6,30	442,02	25,00	552,53	3.480,94		FNDE 270-Composição Própria-03/2024
1.6.4.12	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	8,40	442,02	25,00	552,53	4.641,25		FNDE 271-Composição Própria-03/2024
1.6.4.13	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 420 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	12,60	442,02	25,00	552,53	6.961,88		FNDE 272-Composição Própria-03/2024
1.6.4.14	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	33,60	442,02	25,00	552,53	18.565,01		FNDE 273-Composição Própria-03/2024
1.6.4.15	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 560 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	16,80	442,02	25,00	552,53	9.282,50		FNDE 274-Composição Própria-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.6.4.16	JANELA DE ALUMÍNIO JA-16 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,44	444,66	25,00	555,83	3.023,72		FNDE 277-Composição Própria-03/2024
1.6.4.17	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	28,24	225,91	25,00	282,39	7.974,69		FNDE 05-Composição Própria-03/2024
1.6.5	PORTAS DE VIDRO						28.309,12		
1.6.5.1	PORTA DE VIDRO - PV1 - 185 X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	M2	8,51	1.410,17	25,00	1.762,71	15.000,66		FNDE 279-Composição Própria-03/2024
1.6.5.2	PORTA DE VIDRO - PV2 - 285 X 265CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS COM BANDEIRA SUPERIOR E LATERAL, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM. CONFORME PROJETO	M2	7,55	1.410,17	25,00	1.762,71	13.308,46		FNDE 278-Composição Própria-03/2024
1.6.6	ESQUADRIA GERAL						282.852,20		
1.6.6.1	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE	M2	3,08	927,91	25,00	1.159,89	3.572,46		FNDE 280-Composição Própria-03/2024
1.6.6.2	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE	M2	7,35	927,91	25,00	1.159,89	8.525,19		FNDE 08-Composição Própria-03/2024
1.6.6.3	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	73,25	907,74	25,00	1.134,68	83.115,31		FNDE 281-Composição Própria-03/2024
1.6.6.4	GUARDA-CORPO CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	66,83	927,91	25,00	1.159,89	77.515,45		FNDE 282-Composição Própria-03/2024
1.6.6.5	FECHAMENTO DE PLATIBANDA EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	33,96	907,74	25,00	1.134,68	38.533,73		FNDE 60-Composição Própria-03/2024
1.6.6.6	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M2	81,37	277,27	25,00	346,59	28.202,03		FNDE 283-Composição Própria-03/2024
1.6.6.7	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,85 X 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL). NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E	M2	7,70	1.108,95	25,00	1.386,19	10.673,66		FNDE 284-Composição Própria-03/2024
1.6.6.8	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,40 X 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL). NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E	M2	5,60	1.108,95	25,00	1.386,19	7.762,66		FNDE 285-Composição Própria-03/2024
1.6.6.9	P03 - PORTÃO METÁLICO 1,20 X 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL). NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E	M2	2,40	1.108,95	25,00	1.386,19	3.326,86		FNDE 286-Composição Própria-03/2024
1.6.6.10	P04 - PORTÃO METÁLICO NYLOFOR 1,20 X 2,04 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,00	1.108,95	25,00	1.386,19	2.772,38		FNDE 287-Composição Própria-03/2024

1.6.6.11	ESQUADRIA, 0,60 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRAL DE GÁS	M2	0,24	258,39	25,00	322,99	77,52		FNDE 108-Composição Própria-03/2024
1.6.6.12	ESQUADRIA, 1,20 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRAL DE GÁS	M2	0,24	258,39	25,00	322,99	77,52		FNDE 109-Composição Própria-03/2024
1.6.6.13	GUARDA-CORPO E PORTÃO (1,10 X 1,05) CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, H=1,05, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO - CASA DE BOMBAS	M2	16,12	927,91	25,00	1.159,89	18.697,43		FNDE 120-Composição Própria-03/2024
1.7	SISTEMAS DE COBERTURA						446.294,92		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.7.1	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	1.441,00	199,02	25,00	248,78	358.491,98		FNDE 20-Composição Própria-03/2024
1.7.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	33,70	84,73	25,00	105,91	3.569,17		94228-SINAPI-03/2024
1.7.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	153,10	163,27	25,00	204,09	31.246,18		94229-SINAPI-03/2024
1.7.4	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	86,02	156,61	25,00	195,76	16.839,28		FNDE 65-Composição Própria-03/2024
1.7.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	311,35	56,90	25,00	71,13	22.146,33		100327-SINAPI-03/2024
1.7.6	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	266,40	42,05	25,00	52,56	14.001,98		101979-SINAPI-03/2024
1.8	IMPERMEABILIZAÇÃO						86.657,36		
1.8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	1.084,70	47,67	25,00	59,59	64.637,27		FNDE 172-Composição Própria-03/2024
1.8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	41,56	47,67	25,00	59,59	2.476,56		FNDE 173-Composição Própria-03/2024
1.8.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	179,11	47,67	25,00	59,59	10.673,16		FNDE 174-Composição Própria-03/2024
1.8.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	50,17	47,67	25,00	59,59	2.989,63		FNDE 175-Composição Própria-03/2024
1.8.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO ESPESSURA 3CM AF_07/2021	M2	41,56	56,04	25,00	70,05	2.911,28		87755-SINAPI-03/2024
1.8.6	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	41,56	57,16	25,00	71,45	2.969,46		98565-SINAPI-03/2024
1.9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO						604.128,57		
1.9.1	EDIFICAÇÃO						604.128,57		
1.9.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	M2	2.001,17	5,16	25,00	6,45	12.907,55		FNDE 176-Composição Própria-03/2024
1.9.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	1.906,28	5,16	25,00	6,45	12.295,51		FNDE 289-Composição Própria-03/2024
1.9.1.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESPESSURA DE 25 MM	M2	1.478,38	45,50	25,00	56,88	84.090,25		FNDE 290-Composição Própria-03/2024
1.9.1.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESPESSURA DE 25 MM	M2	2.420,03	45,50	25,00	56,88	137.651,31		FNDE 291-Composição Própria-03/2024

1.9.1.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS). ESPESURA DE 25 MM	M2	1.354,58	45,50	25,00	56,88	77.048,51		FNDE 292-Composição Própria-03/2024
---------	--	----	----------	-------	-------	-------	-----------	--	-------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.9.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	660,81	66,98	25,00	83,73	55.329,62		87273-SINAPI-03/2024
1.9.1.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	139,67	59,54	25,00	74,43	10.395,64		FNDE 293-Composição Própria-03/2024
1.9.1.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	8,46	59,54	25,00	74,43	629,68		FNDE 294-Composição Própria-03/2024
1.9.1.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	15,01	59,54	25,00	74,43	1.117,19		FNDE 295-Composição Própria-03/2024
1.9.1.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	8,75	59,54	25,00	74,43	651,26		FNDE 296-Composição Própria-03/2024
1.9.1.11	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	217,50	27,37	25,00	34,21	7.440,68		FNDE 245-Composição Própria-03/2024
1.9.1.12	CANTONEIRA DE BORRACHA - AMBIENTE SOLÁRIO	M	69,45	49,28	25,00	61,60	4.278,12		FNDE 37-Composição Própria-03/2024
1.9.1.13	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	472,22	82,96	25,00	103,70	48.969,21		96114-SINAPI-03/2024
1.9.1.14	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	736,37	164,40	25,00	205,50	151.324,04		FNDE 18-Composição Própria-03/2024
1.10	SISTEMAS DE PISOS						386.450,24		
1.10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA						316.492,32		
1.10.1.1	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M2	1.394,71	44,87	25,00	56,09	78.229,28		FNDE 182-Composição Própria-03/2024
1.10.1.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLTRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA	M2	412,53	98,60	25,00	123,25	50.844,32		104162-SINAPI-03/2024
1.10.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	348,00	82,54	25,00	103,18	35.906,64		87257-SINAPI-03/2024
1.10.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	235,90	49,72	25,00	62,15	14.661,19		87251-SINAPI-03/2024
1.10.1.5	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	M2	398,28	4,73	25,00	5,91	2.353,83		FNDE 09-Composição Própria-03/2024
1.10.1.6	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, AMARELO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	M2	32,90	207,04	25,00	258,80	8.514,52		FNDE 298-Composição Própria-03/2024
1.10.1.7	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA ESCURO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	M2	115,08	207,04	25,00	258,80	29.782,70		FNDE 297-Composição Própria-03/2024
1.10.1.8	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, AZUL, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	M2	30,19	207,04	25,00	258,80	7.813,17		FNDE 299-Composição Própria-03/2024
1.10.1.9	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA CLARO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	M2	220,11	207,04	25,00	258,80	56.964,47		FNDE 300-Composição Própria-03/2024
1.10.1.10	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 02/2023	M	77,00	15,29	25,00	19,11	1.471,47		88650-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.10.1.11	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	202,29	72,20	25,00	90,25	18.256,67		98688-SINAPI-03/2024
1.10.1.12	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	107,69	86,87	25,00	108,59	11.694,06		98689-SINAPI-03/2024
1.10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						69.957,92		
1.10.2.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA	M2	490,26	49,60	25,00	62,00	30.396,12		98682-SINAPI-03/2024
1.10.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	84,00	75,14	25,00	93,93	7.890,12		92396-SINAPI-03/2024
1.10.2.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	21,00	177,51	25,00	221,89	4.659,69		FNDE 400-Composição Própria-04/2024
1.10.2.4	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE AZUL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	38,76	177,54	25,00	221,93	8.602,01		FNDE 401-Composição Própria-03/2024
1.10.2.5	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	3,44	189,69	25,00	237,11	815,66		FNDE 190-Composição Própria-03/2024
1.10.2.6	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	M3	23,00	145,23	25,00	181,54	4.175,42		FNDE 10-Composição Própria-03/2024
1.10.2.7	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	724,76	14,64	25,00	18,30	13.263,11		98504-SINAPI-03/2024
1.10.2.8	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	6,80	18,33	25,00	22,91	155,79		FNDE 38-Composição Própria-03/2024
1.11	PINTURAS E ACABAMENTOS						202.767,87		
1.11.1	PINTURA PAREDES						143.824,12		
1.11.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.827,90	18,90	25,00	23,63	66.823,28		88497-SINAPI-03/2024
1.11.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	2.143,17	13,44	25,00	16,80	36.005,26		FNDE 402-Composição Própria-03/2024
1.11.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	14,86	13,44	25,00	16,80	249,65		FNDE 403-Composição Própria-03/2024
1.11.1.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	534,91	13,44	25,00	16,80	8.986,49		FNDE 404-Composição Própria-03/2024
1.11.1.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	152,01	13,44	25,00	16,80	2.553,77		FNDE 405-Composição Própria-03/2024
1.11.1.6	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	90,54	136,90	25,00	171,13	15.494,11		FNDE 35-Composição Própria-03/2024
1.11.1.7	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	78,13	136,90	25,00	171,13	13.370,39		FNDE 36-Composição Própria-03/2024
1.11.1.8	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	M2	15,19	17,97	25,00	22,46	341,17		FNDE 201-Composição Própria-03/2024
1.11.2	PINTURA DE FORROS						23.345,15		
1.11.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	481,84	22,76	25,00	28,45	13.708,35		88494-SINAPI-03/2024
1.11.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	481,84	16,00	25,00	20,00	9.636,80		88488-SINAPI-03/2024
1.11.3	PISO - ESTACIONAMENTO						608,49		
1.11.3.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	2,81	61,23	25,00	76,54	215,08		FNDE 406-Composição Própria-03/2024
1.11.3.2	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	2,49	61,23	25,00	76,54	190,58		FNDE 407-Composição Própria-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.11.3.3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	2,65	61,23	25,00	76,54	202,83		FNDE 409-Composição Própria-03/2024
1.11.4	PISO PLAYGROUND						1.916,55		

1.11.4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	4,47	61,23	25,00	76,54	342,13		FNDE 406-Composição Própria-03/2024
1.11.4.2	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	3,23	61,23	25,00	76,54	247,22		FNDE 407-Composição Própria-03/2024
1.11.4.3	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	1,72	61,23	25,00	76,54	131,65		FNDE 409-Composição Própria-03/2024
1.11.4.4	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	10,49	61,23	25,00	76,54	802,90		FNDE 409-Composição Própria-03/2024
1.11.4.5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	2,94	61,23	25,00	76,54	225,03		FNDE 410-Composição Própria-03/2024
1.11.4.6	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	1,70	61,23	25,00	76,54	130,12		FNDE 411-Composição Própria-03/2024
1.11.4.7	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	0,49	61,23	25,00	76,54	37,50		FNDE 412-Composição Própria-03/2024
1.11.5	PINTURA - DIVERSOS						33.073,56		
1.11.5.1	ESTRUTURA METÁLICA						33.073,56		
1.11.5.1.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	M2	1.836,40	14,41	25,00	18,01	33.073,56		100724-SINAPI-03/2024
1.12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						138.349,24		
1.12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						62.719,86		
1.12.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	414,10	24,15	25,00	30,19	12.501,68		89356-SINAPI-03/2024
1.12.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	15,50	24,30	25,00	30,38	470,89		103978-SINAPI-03/2024
1.12.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	51,60	27,84	25,00	34,80	1.795,68		103979-SINAPI-03/2024
1.12.1.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	44,40	24,30	25,00	30,38	1.348,87		89450-SINAPI-03/2024
1.12.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	316,80	53,99	25,00	67,49	21.380,83		89452-SINAPI-03/2024
1.12.1.6	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	83,00	6,13	25,00	7,66	635,78		89429-SINAPI-03/2024
1.12.1.7	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	11,82	25,00	14,78	29,56		94660-SINAPI-03/2024
1.12.1.8	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	56,00	13,06	25,00	16,33	914,48		104001-SINAPI-03/2024
1.12.1.9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	16,00	34,88	25,00	43,60	697,60		89616-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.12.1.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	16,00	13,54	25,00	16,93	270,88		103959-SINAPI-03/2024
1.12.1.11	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	38,00	14,56	25,00	18,20	691,60		103968-SINAPI-03/2024
1.12.1.12	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	24,98	25,00	31,23	562,14		FNDE 413-Composição Própria-03/2024
1.12.1.13	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	25,70	25,00	32,13	771,12		103986-SINAPI-03/2024

1.12.1.14	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	11,41	25,00	14,26	57,04		89430-SINAPI-03/2024
1.12.1.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	248,00	8,89	25,00	11,11	2.755,28		89408-SINAPI-03/2024
1.12.1.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	16,92	25,00	21,15	42,30		103980-SINAPI-03/2024
1.12.1.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	19,02	25,00	23,78	142,68		103984-SINAPI-03/2024
1.12.1.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	35,47	25,00	44,34	44,34		89505-SINAPI-03/2024
1.12.1.19	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	45,00	102,17	25,00	127,71	5.746,95		89521-SINAPI-03/2024
1.12.1.20	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	16,97	25,00	21,21	21,21		103981-SINAPI-03/2024
1.12.1.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	9,54	25,00	11,93	23,86		89409-SINAPI-03/2024
1.12.1.22	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	6,54	25,00	8,18	327,20		89424-SINAPI-03/2024
1.12.1.23	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	14,40	25,00	18,00	288,00		103995-SINAPI-03/2024
1.12.1.24	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	63,00	12,24	25,00	15,30	963,90		89440-SINAPI-03/2024
1.12.1.25	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	28,29	25,00	35,36	282,88		104004-SINAPI-03/2024
1.12.1.26	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	41,49	25,00	51,86	155,58		89628-SINAPI-03/2024
1.12.1.27	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18,00	89,11	25,00	111,39	2.005,02		89631-SINAPI-03/2024
1.12.1.28	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,00	18,14	25,00	22,68	430,92		89627-SINAPI-03/2024
1.12.1.29	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33,00	101,78	25,00	127,23	4.198,59		89632-SINAPI-03/2024
1.12.1.30	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	23,98	25,00	29,98	29,98		104011-SINAPI-03/2024
1.12.1.31	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	19,00	25,00	23,75	95,00		89396-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.12.1.32	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	38,00	15,15	25,00	18,94	719,72		89366-SINAPI-03/2024
1.12.1.33	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	82,00	12,35	25,00	15,44	1.266,08		90373-SINAPI-03/2024
1.12.1.34	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	6,59	25,00	8,24	24,72		FNDE 414-Composição Própria-03/2024
1.12.1.35	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	25,42	25,00	31,78	31,78		104034-SINAPI-03/2024
1.12.1.36	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	24,00	31,70	25,00	39,63	951,12		FNDE 119-Composição Própria-03/2024
1.12.1.37	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, DN 25MM X 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	8,92	25,00	11,15	44,60		FNDE 415-Composição Própria-03/2024
1.12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS						13.399,23		

1.12.2.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	8,00	359,92	25,00	449,90	3.599,20		94500-SINAPI-03/2024
1.12.2.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	16,00	170,69	25,00	213,36	3.413,76		94794-SINAPI-03/2024
1.12.2.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	39,00	96,46	25,00	120,58	4.702,62		89987-SINAPI-03/2024
1.12.2.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	13,00	91,65	25,00	114,56	1.489,28		89985-SINAPI-03/2024
1.12.2.5	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	31,58	25,00	39,48	39,48		103042-SINAPI-03/2024
1.12.2.6	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	38,39	25,00	47,99	47,99		90371-SINAPI-03/2024
1.12.2.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	85,52	25,00	106,90	106,90		94496-SINAPI-03/2024
1.12.3	RESERVATÓRIO 10.000 L						46.979,65		
1.12.3.1	RESERVATÓRIO CILINDRICO CAP. 10.000 LITROS	UN	1,00	37.583,72	25,00	46.979,65	46.979,65		FNDE 21-Composição Própria-03/2024
1.12.4	SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA						15.250,50		
1.12.4.1	CISTERNA MODULAR 600 LITROS	UN	6,00	1.864,40	25,00	2.330,50	13.983,00		FNDE 78-Composição Própria-03/2024
1.12.4.2	SMART FILTRO	UN	2,00	404,40	25,00	505,50	1.011,00		FNDE 79-Composição Própria-03/2024
1.12.4.3	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	10,00	15,34	25,00	19,18	191,80		92692-SINAPI-03/2024
1.12.4.4	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	10,35	25,00	12,94	64,70		86884-SINAPI-03/2024
1.13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						41.079,37		
1.13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						31.141,91		
1.13.1.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	164,60	26,85	25,00	33,56	5.523,98		89578-SINAPI-03/2024

Powered by EngeGOV

Página 14 de 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.13.1.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	65,70	55,12	25,00	68,90	4.526,73		89580-SINAPI-03/2024
1.13.1.3	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	39,70	91,03	25,00	113,79	4.517,46		90702-SINAPI-03/2024
1.13.1.4	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	62,80	142,57	25,00	178,21	11.191,59		90703-SINAPI-03/2024
1.13.1.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	32,40	20,54	25,00	25,68	832,03		89509-SINAPI-03/2024
1.13.1.6	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	6,00	58,85	25,00	73,56	441,36		89571-SINAPI-03/2024
1.13.1.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	16,00	40,89	25,00	51,11	817,76		89585-SINAPI-03/2024
1.13.1.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	14,42	25,00	18,03	36,06		89520-SINAPI-03/2024
1.13.1.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	45,00	40,09	25,00	50,11	2.254,95		89584-SINAPI-03/2024

1.13.1.10	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	1,00	38,97	25,00	48,71	48,71		104345-SINAPI-03/2024
1.13.1.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	3,00	85,41	25,00	106,76	320,28		FNDE 416-Composição Própria-03/2024
1.13.1.12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	85,41	25,00	106,76	213,52		FNDE 421-Composição Própria-03/2024
1.13.1.13	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	16,80	25,00	21,00	42,00		89549-SINAPI-03/2024
1.13.1.14	CURVA 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, VINILFORT, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	2,00	94,20	25,00	117,75	235,50		FNDE 30-Composição Própria-03/2024
1.13.1.15	CAP, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	6,00	18,66	25,00	23,33	139,98		104178-SINAPI-03/2024
1.13.2	ACESSÓRIOS						9.937,46		
1.13.2.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	13,00	581,53	25,00	726,91	9.449,83		99253-SINAPI-03/2024
1.13.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	UN	11,00	35,46	25,00	44,33	487,63		89482-SINAPI-03/2024
1.14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						99.966,55		
1.14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES						47.070,05		
1.14.1.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	88,70	21,07	25,00	26,34	2.336,36		89711-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.14.1.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	207,20	25,92	25,00	32,40	6.713,28		89712-SINAPI-03/2024
1.14.1.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	21,10	32,07	25,00	40,09	845,90		89713-SINAPI-03/2024
1.14.1.4	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	252,10	36,12	25,00	45,15	11.382,32		89714-SINAPI-03/2024
1.14.1.5	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO	M	39,00	48,81	25,00	61,01	2.379,39		89849-SINAPI-03/2024
1.14.1.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	40,00	10,24	25,00	12,80	512,00		89726-SINAPI-03/2024
1.14.1.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	60,00	15,15	25,00	18,94	1.136,40		89732-SINAPI-03/2024
1.14.1.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	22,16	25,00	27,70	110,80		89739-SINAPI-03/2024
1.14.1.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	7,00	26,66	25,00	33,33	233,31		89746-SINAPI-03/2024
1.14.1.10	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	96,94	25,00	121,18	363,54		89855-SINAPI-03/2024

1.14.1.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	26,00	25,00	32,50	487,50		89744-SINAPI-03/2024
1.14.1.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	51,00	14,58	25,00	18,23	929,73		89731-SINAPI-03/2024
1.14.1.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	46,00	10,06	25,00	12,58	578,68		89724-SINAPI-03/2024
1.14.1.14	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	24,00	10,35	25,00	12,94	310,56		104341-SINAPI-03/2024
1.14.1.15	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,00	37,74	25,00	47,18	1.132,32		89748-SINAPI-03/2024
1.14.1.16	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	74,00	12,34	25,00	15,43	1.141,82		89728-SINAPI-03/2024
1.14.1.17	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	15,64	25,00	19,55	156,40		89803-SINAPI-03/2024
1.14.1.18	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	5,00	56,73	25,00	70,91	354,55		104063-SINAPI-03/2024

Powered by EngeGOV

Página 16 de 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.14.1.19	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	3,00	48,69	25,00	60,86	182,58		FNDE 417-Composição Própria-03/2024
1.14.1.20	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13,00	48,09	25,00	60,11	781,43		89834-SINAPI-03/2024
1.14.1.21	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	21,00	17,38	25,00	21,73	456,33		89827-SINAPI-03/2024
1.14.1.22	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	14,46	25,00	18,08	162,72		89783-SINAPI-03/2024
1.14.1.23	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	76,64	25,00	95,80	574,80		89569-SINAPI-03/2024
1.14.1.24	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	16,00	29,67	25,00	37,09	593,44		FNDE 418-Composição Própria-03/2024
1.14.1.25	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	2,00	29,67	25,00	37,09	74,18		FNDE 419-Composição Própria-03/2024
1.14.1.26	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	16,80	25,00	21,00	21,00		89549-SINAPI-03/2024
1.14.1.27	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	17,00	581,53	25,00	726,91	12.357,47		99253-SINAPI-03/2024
1.14.1.28	CURVA CURTA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00	37,78	25,00	47,23	188,92		FNDE 420-Composição Própria-03/2024
1.14.1.29	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	28,00	16,35	25,00	20,44	572,32		89495-SINAPI-03/2024
1.14.2	UNIDADE DE TRATAMENTO						33.476,14		

1.14.2.1	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	11.101,60	25,00	13.877,00	13.877,00		98087-SINAPI-03/2024
1.14.2.2	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA	UN	1,00	7.612,55	25,00	9.515,69	9.515,69		98065-SINAPI-03/2024
1.14.2.3	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	8.066,76	25,00	10.083,45	10.083,45		98090-SINAPI-03/2024
1.14.3	VENTILAÇÃO						19.420,36		
1.14.3.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	46,00	15,15	25,00	18,94	871,24		89732-SINAPI-03/2024
1.14.3.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	248,00	9,04	25,00	11,30	2.802,40		89801-SINAPI-03/2024

Powered by EngeGOV

Página 17 de 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.14.3.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	2,00	19,28	25,00	24,10	48,20		89805-SINAPI-03/2024
1.14.3.4	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	39,00	17,38	25,00	21,73	847,47		89827-SINAPI-03/2024
1.14.3.5	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	2,00	4,99	25,00	6,24	12,48		89813-SINAPI-03/2024
1.14.3.6	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	24,00	8,93	25,00	11,16	267,84		104348-SINAPI-03/2024
1.14.3.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	388,10	25,92	25,00	32,40	12.574,44		89712-SINAPI-03/2024
1.14.3.8	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	72,22	25,00	90,28	180,56		89696-SINAPI-03/2024
1.14.3.9	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	6,00	36,06	25,00	45,08	270,48		104352-SINAPI-03/2024
1.14.3.10	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	56,00	15,55	25,00	19,44	1.088,64		89825-SINAPI-03/2024
1.14.3.11	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	7,00	52,18	25,00	65,23	456,61		89630-SINAPI-03/2024
1.15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						108.131,76		
1.15.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	6,00	301,41	25,00	376,76	2.260,56		95470-SINAPI-03/2024
1.15.2	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	18,00	538,53	25,00	673,16	12.116,88		100848-SINAPI-03/2024
1.15.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	6,00	38,35	25,00	47,94	287,64		100849-SINAPI-03/2024
1.15.4	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	18,00	75,09	25,00	93,86	1.689,48		100851-SINAPI-03/2024
1.15.5	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77X45X20CM DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	4,00	279,74	25,00	349,68	1.398,72		FNDE 11-Composição Própria-03/2024

1.15.6	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	148,05	25,00	185,06	740,24		FNDE 219-Composição Própria-03/2024
1.15.7	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	22,00	153,87	25,00	192,34	4.231,48		86901-SINAPI-03/2024
1.15.8	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	318,26	25,00	397,83	2.386,98		86902-SINAPI-03/2024
1.15.9	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	715,72	25,00	894,65	5.367,90		86872-SINAPI-03/2024
1.15.10	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10,00	189,32	25,00	236,65	2.366,50		86900-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.15.11	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	189,29	25,00	236,61	1.656,27		FNDE 217-Composição Própria-03/2024
1.15.12	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	207,29	25,00	259,11	259,11		100852-SINAPI-03/2024
1.15.13	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	42,00	49,05	25,00	61,31	2.575,02		86877-SINAPI-03/2024
1.15.14	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11,00	52,68	25,00	65,85	724,35		86878-SINAPI-03/2024
1.15.15	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	53,00	10,78	25,00	13,48	714,44		86883-SINAPI-03/2024
1.15.16	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28,00	150,03	25,00	187,54	5.251,12		FNDE 224-Composição Própria-03/2024
1.15.17	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19,00	91,94	25,00	114,93	2.183,67		86911-SINAPI-03/2024
1.15.18	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	2,00	206,17	25,00	257,71	515,42		FNDE 14-Composição Própria-03/2024
1.15.19	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	57,88	25,00	72,35	1.085,25		86913-SINAPI-03/2024
1.15.20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	UN	4,00	360,97	25,00	451,21	1.804,84		FNDE 225-Composição Própria-03/2024
1.15.21	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	4,00	124,46	25,00	155,58	622,32		FNDE 13-Composição Própria-03/2024
1.15.22	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	45,00	39,60	25,00	49,50	2.227,50		86887-SINAPI-03/2024
1.15.23	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	101,30	25,00	126,63	1.646,19		100860-SINAPI-03/2024
1.15.24	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	308,13	25,00	385,16	4.621,92		FNDE 226-Composição Própria-03/2024
1.15.25	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	325,75	25,00	407,19	2.443,14		100867-SINAPI-03/2024
1.15.26	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	337,50	25,00	421,88	3.796,92		100868-SINAPI-03/2024
1.15.27	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	1.016,46	25,00	1.270,58	1.270,58		100875-SINAPI-03/2024
1.15.28	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E	UN	24,00	388,53	25,00	485,66	11.655,84		FNDE 215-Composição Própria-03/2024
1.15.29	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	27,00	86,17	25,00	107,71	2.908,17		FNDE 15-Composição Própria-03/2024
1.15.30	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO	UN	20,00	59,39	25,00	74,24	1.484,80		FNDE 16-Composição Própria-03/2024
1.15.31	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	23,00	68,97	25,00	86,21	1.982,83		95547-SINAPI-03/2024

1.15.32	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	16,90	702,52	25,00	878,15	14.840,74		FNDE 12-Composição Própria-03/2024
1.15.33	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	17,00	63,09	25,00	78,86	1.340,62		104328-SINAPI-03/2024

Powered by EngeGOV

Página 19 de 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.15.34	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6,00	91,33	25,00	114,16	684,96		89708-SINAPI-03/2024
1.15.35	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	24,00	194,95	25,00	243,69	5.848,56		FNDE 17-Composição Própria-03/2024
1.15.36	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	23,00	39,68	25,00	49,60	1.140,80		FNDE 34-Composição Própria-03/2024
1.16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						5.517,61		
1.16.1	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	53,16	25,00	66,45	132,90		95248-SINAPI-03/2024
1.16.2	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	62,84	25,00	78,55	314,20		95249-SINAPI-03/2024
1.16.3	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UN	1,00	676,16	25,00	845,20	845,20		FNDE 29-Composição Própria-03/2024
1.16.4	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	46,38	25,00	57,98	115,96		103029-SINAPI-03/2024
1.16.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	53,00	43,17	25,00	53,96	2.859,88		92688-SINAPI-03/2024
1.16.6	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	46,15	25,00	57,69	57,69		92705-SINAPI-03/2024
1.16.7	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	1,00	15,60	25,00	19,50	19,50		FNDE 301-Composição Própria-03/2024
1.16.8	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8,00	24,77	25,00	30,96	247,68		92695-SINAPI-03/2024
1.16.9	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	UN	4,00	25,51	25,00	31,89	127,56		FNDE 260-Composição Própria-03/2024
1.16.10	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	68,07	25,00	85,09	170,18		97548-SINAPI-03/2024
1.16.11	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	68,07	25,00	85,09	510,54		97549-SINAPI-03/2024
1.16.12	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	46,53	25,00	58,16	116,32		97547-SINAPI-03/2024
1.17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						71.059,21		
1.17.1	EXTINTORES						2.622,41		
1.17.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	8,00	229,00	25,00	286,25	2.290,00		101908-SINAPI-03/2024
1.17.1.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1,00	265,93	25,00	332,41	332,41		101909-SINAPI-03/2024
1.17.2	HIDRANTES						10.076,89		
1.17.2.1	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	2.249,71	25,00	2.812,14	5.624,28		101912-SINAPI-03/2024

Powered by EngeGOV

Página 20 de 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.17.2.2	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	3.562,09	25,00	4.452,61	4.452,61		101916-SINAPI-03/2024
1.17.3	ACESSÓRIOS						19.770,33		
1.17.3.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	170,69	25,00	213,36	426,72		94794-SINAPI-03/2024
1.17.3.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	296,45	25,00	370,56	370,56		94499-SINAPI-03/2024
1.17.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	359,92	25,00	449,90	1.799,60		94500-SINAPI-03/2024
1.17.3.4	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	227,87	25,00	284,84	284,84		99622-SINAPI-03/2024
1.17.3.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	452,54	25,00	565,68	1.131,36		99624-SINAPI-03/2024
1.17.3.6	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	621,86	25,00	777,33	1.554,66		99625-SINAPI-03/2024
1.17.3.7	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	269,32	25,00	336,65	673,30		FNDE 261-Composição Própria-03/2024
1.17.3.8	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	158,64	25,00	198,30	198,30		101917-SINAPI-03/2024
1.17.3.9	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	62,84	25,00	78,55	157,10		95249-SINAPI-03/2024
1.17.3.10	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	UN	2,00	2.941,30	25,00	3.676,63	7.353,26		FNDE 332-Composição Própria-03/2024
1.17.3.11	PRESSOSTATO	UN	1,00	492,23	25,00	615,29	615,29		FNDE 112-Composição Própria-03/2024
1.17.3.12	TANQUE DE PRESSÃO	UN	1,00	558,17	25,00	697,71	697,71		FNDE 113-Composição Própria-03/2024
1.17.3.13	VÁLVULA DE ALÍVIO	UN	1,00	2.809,52	25,00	3.511,90	3.511,90		FNDE 114-Composição Própria-03/2024
1.17.3.14	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	1,00	796,58	25,00	995,73	995,73		102111-SINAPI-03/2024
1.17.4	TUBULAÇÕES E CONEXÕES						31.741,90		
1.17.4.1	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	22,93	25,00	28,66	458,56		95805-SINAPI-03/2024
1.17.4.2	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	80,75	25,00	100,94	504,70		FNDE 328-Composição Própria-03/2024
1.17.4.3	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	22,00	123,66	25,00	154,58	3.400,76		94473-SINAPI-03/2024
1.17.4.4	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	9,00	169,87	25,00	212,34	1.911,06		94475-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.17.4.5	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	38,56	25,00	48,20	241,00		FNDE 329-Composição Própria-03/2024

1.17.4.6	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	1,05	49,20	25,00	61,50	64,58		97498-SINAPI-03/2024
1.17.4.7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	0,23	60,57	25,00	75,71	17,41		92364-SINAPI-03/2024
1.17.4.8	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,52	69,69	25,00	87,11	132,41		92365-SINAPI-03/2024
1.17.4.9	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	0,35	97,03	25,00	121,29	42,45		92366-SINAPI-03/2024
1.17.4.10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	96,20	119,25	25,00	149,06	14.339,57		92367-SINAPI-03/2024
1.17.4.11	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	8,20	157,61	25,00	197,01	1.615,48		92368-SINAPI-03/2024
1.17.4.12	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	51,95	25,00	64,94	324,70		95818-SINAPI-03/2024
1.17.4.13	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	9,00	62,86	25,00	78,58	707,22		167824000001-Cotação-06/2024
1.17.4.14	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	5,00	22,10	25,00	27,63	138,15		91917-SINAPI-03/2024
1.17.4.15	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	5,00	44,94	25,00	56,18	280,90		89842-SINAPI-03/2024
1.17.4.16	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	5,00	21,52	25,00	26,90	134,50		FNDE 330-Composição Própria-03/2024
1.17.4.17	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 X 25 MM (1 1/4" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	79,36	25,00	99,20	99,20		97503-SINAPI-03/2024
1.17.4.18	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 25 MM (1 1/2" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	108,10	25,00	135,13	270,26		FNDE 333-Composição Própria-03/2024
1.17.4.19	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	323,79	25,00	404,74	404,74		97447-SINAPI-03/2024
1.17.4.20	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 75 X 65 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	418,50	25,00	523,13	523,13		FNDE 331-Composição Própria-03/2024
1.17.4.21	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 38 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E	UN	2,00	315,35	25,00	394,19	788,38		FNDE 334-Composição Própria-03/2024
1.17.4.22	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 40 MM , INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	351,70	25,00	439,63	439,63		FNDE 335-Composição Própria-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.17.4.23	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	388,04	25,00	485,05	970,10		FNDE 336-Composição Própria-03/2024
1.17.4.24	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	424,38	25,00	530,48	1.060,96		97450-SINAPI-03/2024
1.17.4.25	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 2 1/4"	UN	1,00	55,18	25,00	68,98	68,98		FNDE 337-Composição Própria-12/2024
1.17.4.26	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 2 1/4"	UN	1,00	55,18	25,00	68,98	68,98		FNDE 338-Composição Própria-12/2024
1.17.4.27	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN	2,00	173,93	25,00	217,41	434,82		FNDE 339-Composição Própria-03/2024

1.17.4.28	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2	UN	1,00	173,93	25,00	217,41	217,41		FNDE 340-Composição Própria-03/2024
1.17.4.29	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UN	2,00	178,08	25,00	222,60	445,20		FNDE 341-Composição Própria-03/2024
1.17.4.30	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	UN	4,00	236,57	25,00	295,71	1.182,84		FNDE 342-Composição Própria-03/2024
1.17.4.31	ADAPTADOR PARA MANÔMETRO	UN	1,00	138,21	25,00	172,76	172,76		FNDE 343-Composição Própria-03/2024
1.17.4.32	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	40,66	25,00	50,83	101,66		92920-SINAPI-03/2024
1.17.4.33	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4" X 1/2"	UN	1,00	31,21	25,00	39,01	39,01		FNDE 344-Composição Própria-03/2024
1.17.4.34	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	44,00	25,00	55,00	110,00		92945-SINAPI-03/2024
1.17.4.35	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN	1,00	24,31	25,00	30,39	30,39		FNDE 345-Composição Própria-03/2024
1.17.5	SINALIZAÇÕES						6.847,68		
1.17.5.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	36,00	22,29	25,00	27,86	1.002,96		97599-SINAPI-03/2024
1.17.5.2	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	UN	80,00	45,12	25,00	56,40	4.512,00		FNDE 303-Composição Própria-03/2024
1.17.5.3	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	12,00	88,85	25,00	111,06	1.332,72		102520-SINAPI-03/2024
1.18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V						345.538,08		
1.18.1	ACESSÓRIOS PERFILADOS PERFURADOS						42,74		
1.18.1.1	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2	UND	1,00	17,08	25,00	21,35	21,35		FNDE 350-Composição Própria-03/2024
1.18.1.2	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	UND	1,00	17,11	25,00	21,39	21,39		FNDE 346-Composição Própria-03/2024
1.18.2	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS						4.188,59		
1.18.2.1	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UND	4,00	5,16	25,00	6,45	25,80		FNDE 347-Composição Própria-03/2024
1.18.2.2	ARRUELA EM ALUMINIO	UND	4,00	9,01	25,00	11,26	45,04		FNDE 353-Composição Própria-03/2024
1.18.2.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	236,00	11,93	25,00	14,91	3.518,76		91941-SINAPI-03/2024
1.18.2.4	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	18,01	25,00	22,51	45,02		91936-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.18.2.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	32,74	25,00	40,93	40,93		92867-SINAPI-03/2024
1.18.2.6	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	39,00	7,05	25,00	8,81	343,59		FNDE 349-Composição Própria-04/2024
1.18.2.7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	10,18	25,00	12,73	12,73		91899-SINAPI-03/2024
1.18.2.8	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 38 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	19,44	25,00	24,30	48,60		FNDE 150-Composição Própria-03/2024
1.18.2.9	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	5,86	25,00	7,33	29,32		91878-SINAPI-03/2024
1.18.2.10	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4,00	15,76	25,00	19,70	78,80		93013-SINAPI-03/2024
1.18.3	ACESSÓRIOS GERAL						33.552,80		

1.18.3.1	ARRUELA EM ALUMINIO	UND	1.854,00	9,01	25,00	11,26	20.876,04		FNDE 353-Composição Própria-03/2024
1.18.3.2	BUCHA DE NYLON	UND	29,00	0,93	25,00	1,16	33,64		FNDE 354-Composição Própria-03/2024
1.18.3.3	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UND	1.163,00	0,77	25,00	0,96	1.116,48		FNDE 355-Composição Própria-03/2024
1.18.3.4	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UND	1.537,00	0,90	25,00	1,13	1.736,81		FNDE 356-Composição Própria-03/2024
1.18.3.5	SUORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULACÃO FIXADA. AF_09/2023	M	201,00	26,98	25,00	33,73	6.779,73		90460-SINAPI-03/2024
1.18.3.6	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	KG	256,00	6,79	25,00	8,49	2.173,44		FNDE 357-Composição Própria-03/2024
1.18.3.7	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00	22,53	25,00	28,16	28,16		101553-SINAPI-03/2024
1.18.3.8	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	KG	1,00	101,36	25,00	126,70	126,70		FNDE 358-Composição Própria-03/2024
1.18.3.9	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	70,82	25,00	88,53	177,06		98306-SINAPI-03/2024
1.18.3.10	CABO DE COBRE NU 6 MM2 MEIO-DURO	M	2,20	12,24	25,00	15,30	33,66		FNDE 359-Composição Própria-03/2024
1.18.3.11	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	1,00	50,64	25,00	63,30	63,30		FNDE 360-Composição Própria-03/2024
1.18.3.12	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	UN	1,00	34,47	25,00	43,09	43,09		FNDE 362-Composição Própria-03/2024
1.18.3.13	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	UN	5,00	20,80	25,00	26,00	130,00		FNDE 361-Composição Própria-03/2024
1.18.3.14	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	142,01	25,00	177,51	177,51		96986-SINAPI-03/2024
1.18.3.15	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	1,00	6,96	25,00	8,70	8,70		101548-SINAPI-03/2024
1.18.3.16	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UN	16,00	0,75	25,00	0,94	15,04		FNDE 364-Composição Própria-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.18.3.17	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	1,00	26,75	25,00	33,44	33,44		FNDE 363-Composição Própria-03/2024
1.18.4	CABOS						122.065,77		
1.18.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	201,60	135,90	25,00	169,88	34.247,81		92996-SINAPI-03/2024
1.18.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	46,80	81,81	25,00	102,26	4.785,77		101567-SINAPI-03/2024
1.18.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	9,30	14,46	25,00	18,08	168,14		92982-SINAPI-03/2024
1.18.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	37,30	33,58	25,00	41,98	1.565,85		92986-SINAPI-03/2024
1.18.4.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4.292,50	2,81	25,00	3,51	15.066,68		91924-SINAPI-03/2024
1.18.4.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	462,00	15,17	25,00	18,96	8.759,52		91932-SINAPI-03/2024
1.18.4.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	127,90	21,99	25,00	27,49	3.515,97		91934-SINAPI-03/2024
1.18.4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4.855,20	4,02	25,00	5,03	24.421,66		91926-SINAPI-03/2024

1.18.4.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	511,50	30,51	25,00	38,14	19.508,61		101563-SINAPI-03/2024
1.18.4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	103,50	6,16	25,00	7,70	796,95		91928-SINAPI-03/2024
1.18.4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	861,70	8,57	25,00	10,71	9.228,81		91930-SINAPI-03/2024
1.18.5	CAIXAS DE PASSAGEM						3.919,46		
1.18.5.1	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	3,00	40,46	25,00	50,58	151,74		100556-SINAPI-03/2024
1.18.5.2	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	UN	2,00	42,97	25,00	53,71	107,42		167824000001-Cotação-06/2024
1.18.5.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.4X0.4X0.4 M. AF_12/2020	UN	14,00	209,16	25,00	261,45	3.660,30		97891-SINAPI-03/2024
1.18.6	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS						9.754,62		
1.18.6.1	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	34,94	25,00	43,68	218,40		91955-SINAPI-03/2024
1.18.6.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	28,61	25,00	35,76	286,08		91953-SINAPI-03/2024
1.18.6.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	43,31	25,00	54,14	216,56		91959-SINAPI-03/2024
1.18.6.4	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	58,00	25,00	72,50	72,50		91967-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.18.6.5	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	30,00	12,32	25,00	15,40	462,00		FNDE 309-Composição Própria-03/2024
1.18.6.6	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	189,00	10,48	25,00	13,10	2.475,90		91946-SINAPI-03/2024
1.18.6.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	38,24	25,00	47,80	1.290,60		92022-SINAPI-03/2024
1.18.6.8	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	44,62	25,00	55,78	780,92		92028-SINAPI-03/2024
1.18.6.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	53,79	25,00	67,24	67,24		91964-SINAPI-03/2024
1.18.6.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	52,93	25,00	66,16	463,12		92026-SINAPI-03/2024
1.18.6.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	130,00	19,43	25,00	24,29	3.157,70		91998-SINAPI-03/2024
1.18.6.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	21,09	25,00	26,36	263,60		91999-SINAPI-03/2024
1.18.7	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						24.642,66		
1.18.7.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	69,42	25,00	86,78	347,12		93667-SINAPI-03/2024
1.18.7.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	56,00	11,48	25,00	14,35	803,60		93653-SINAPI-03/2024
1.18.7.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00	12,17	25,00	15,21	197,73		93654-SINAPI-03/2024

1.18.7.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	13,00	13,47	25,00	16,84	218,92		93656-SINAPI-03/2024
1.18.7.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	15,07	25,00	18,84	113,04		93657-SINAPI-03/2024
1.18.7.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	420,30	25,00	525,38	525,38		101895-SINAPI-03/2024
1.18.7.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	71,50	25,00	89,38	178,76		93668-SINAPI-03/2024
1.18.7.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	624,70	25,00	780,88	780,88		101896-SINAPI-03/2024
1.18.7.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	75,40	25,00	94,25	188,50		93670-SINAPI-03/2024
1.18.7.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	80,18	25,00	100,23	200,46		93671-SINAPI-03/2024
1.18.7.11	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	157,07	25,00	196,34	1.178,04		101894-SINAPI-03/2024
1.18.7.12	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 8 KA	UN	36,00	399,39	25,00	499,24	17.972,64		FNDE 22-Composição Própria-03/2024
1.18.7.13	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 20MA	UN	3,00	170,75	25,00	213,44	640,32		FNDE 83-Composição Própria-03/2024
1.18.7.14	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 20MA	UN	1,00	170,86	25,00	213,58	213,58		FNDE 365-Composição Própria-04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.18.7.15	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - 20MA	UN	2,00	184,62	25,00	230,78	461,56		FNDE 84-Composição Própria-03/2024
1.18.7.16	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 80A - 20MA	UN	1,00	497,70	25,00	622,13	622,13		FNDE 85-Composição Própria-03/2024
1.18.8	ELETROCALHAS						48.060,28		
1.18.8.1	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	121,00	189,72	25,00	237,15	28.695,15		FNDE 24-Composição Própria-03/2024
1.18.8.2	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	105,30	113,65	25,00	142,06	14.958,92		FNDE 25-Composição Própria-03/2024
1.18.8.3	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	UND	92,00	17,11	25,00	21,39	1.967,88		FNDE 346-Composição Própria-03/2024
1.18.8.4	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	132,56	25,00	165,70	497,10		FNDE 366-Composição Própria-03/2024
1.18.8.5	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	125,25	25,00	156,56	469,68		FNDE 367-Composição Própria-03/2024
1.18.8.6	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	135,15	25,00	168,94	1.013,64		FNDE 368-Composição Própria-04/2024
1.18.8.7	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	1,00	127,86	25,00	159,83	159,83		FNDE 369-Composição Própria-03/2024
1.18.8.8	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	UN	5,00	24,07	25,00	30,09	150,45		FNDE 371-Composição Própria-03/2024
1.18.8.9	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD	UN	7,00	16,87	25,00	21,09	147,63		FNDE 370-Composição Própria-03/2024
1.18.9	ELETRODUTOS						27.372,62		
1.18.9.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	46,70	24,78	25,00	30,98	1.446,77		91837-SINAPI-03/2024
1.18.9.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.585,70	11,14	25,00	13,93	22.088,80		91855-SINAPI-03/2024

1.18.9.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	17,20	9,48	25,00	11,85	203,82		97667-SINAPI-03/2024
1.18.9.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	59,30	19,98	25,00	24,98	1.481,31		97669-SINAPI-03/2024
1.18.9.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (5"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,10	84,64	25,00	105,80	1.809,18		FNDE 372-Composição Própria-03/2024
1.18.9.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	6,00	12,77	25,00	15,96	95,76		91870-SINAPI-03/2024
1.18.9.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	6,00	19,58	25,00	24,48	146,88		FNDE 26-Composição Própria-04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.18.9.8	ELETRODUTO RÍGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO LEVE, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,20	36,40	25,00	45,50	100,10		FNDE 27-Composição Própria-04/2024
1.18.10	PERFILADOS						12.248,74		
1.18.10.1	GANCHO PARA PERFILADO 44X32 MM	M	53,00	24,48	25,00	30,60	1.621,80		FNDE 373-Composição Própria-03/2024
1.18.10.2	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF 09/2023	M	44,90	22,03	25,00	27,54	1.236,55		104764-SINAPI-03/2024
1.18.10.3	PERFILADO PERFURADO 38X38 MM	M	44,90	167,31	25,00	209,14	9.390,39		FNDE 32-Composição Própria-03/2024
1.18.11	ILUMINAÇÃO						49.213,92		
1.18.11.1	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 27 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	116,45	25,00	145,56	2.328,96		FNDE 378-Composição Própria-04/2024
1.18.11.2	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	7,00	318,99	25,00	398,74	2.791,18		167824000001-Cotação-06/2024
1.18.11.3	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAS T8 16/18W.	UN	14,00	14,80	25,00	18,50	259,00		FNDE 379-Composição Própria-03/2024
1.18.11.4	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	40,00	289,64	25,00	362,05	14.482,00		167824000001-Cotação-06/2024
1.18.11.5	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAS T8 32/36W.	UN	105,00	192,14	25,00	240,18	25.218,90		FNDE 380-Composição Própria-03/2024
1.18.11.6	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	177,34	25,00	221,68	1.995,12		FNDE 381-Composição Própria-03/2024
1.18.11.7	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	339,83	25,00	424,79	1.699,16		FNDE 382-Composição Própria-04/2024
1.18.11.8	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1,00	351,68	25,00	439,60	439,60		167824000001-Cotação-06/2024
1.18.12	QUADROS						10.475,88		
1.18.12.1	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	159,33	25,00	199,16	199,16		101946-SINAPI-03/2024
1.18.12.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	1.027,67	25,00	1.284,59	10.276,72		FNDE 383-Composição Própria-03/2024
1.19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO						23.728,69		

1.19.1	DUTOS						18.874,88		
1.19.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	22,60	4,47	25,00	5,59	126,33		91927-SINAPI-03/2024
1.19.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	132,40	6,55	25,00	8,19	1.084,36		91929-SINAPI-03/2024
1.19.1.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	16,90	27,42	25,00	34,28	579,33		97327-SINAPI-03/2024

Powered by EngeGOV

Página 28 de 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.19.1.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	154,90	46,66	25,00	58,33	9.035,32		97328-SINAPI-03/2024
1.19.1.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	138,00	46,66	25,00	58,33	8.049,54		97328-SINAPI-03/2024
1.19.2	DRENO						4.853,81		
1.19.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	128,80	24,30	25,00	30,38	3.912,94		103978-SINAPI-03/2024
1.19.2.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	24,00	16,97	25,00	21,21	509,04		103981-SINAPI-03/2024
1.19.2.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19,00	16,92	25,00	21,15	401,85		103980-SINAPI-03/2024
1.19.2.4	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	23,98	25,00	29,98	29,98		104011-SINAPI-03/2024
1.20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO						77.455,19		
1.20.1	ACESSÓRIOS CABEAMENTO						18.552,72		
1.20.1.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	28,00	38,67	25,00	48,34	1.353,52		98307-SINAPI-03/2024
1.20.1.2	SWITCH TIPO 48 PORTAS	UN	1,00	5.307,30	25,00	6.634,13	6.634,13		FNDE 384-Composição Própria-03/2024
1.20.1.3	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	UN	48,00	51,78	25,00	64,73	3.107,04		FNDE 385-Composição Própria-03/2024
1.20.1.4	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3,00	1.338,79	25,00	1.673,49	5.020,47		98302-SINAPI-03/2024
1.20.1.5	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 10 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	1,00	142,28	25,00	177,85	177,85		FNDE 388-Composição Própria-03/2024
1.20.1.6	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	UN	2,00	26,30	25,00	32,88	65,76		FNDE 123-Composição Própria-03/2024
1.20.1.7	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	1,00	182,77	25,00	228,46	228,46		FNDE 122-Composição Própria-03/2024
1.20.1.8	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	1.540,49	25,00	1.925,61	1.925,61		100555-SINAPI-03/2024
1.20.1.9	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	UN	1,00	31,90	25,00	39,88	39,88		FNDE 125-Composição Própria-03/2024
1.20.2	ACESSÓRIOS						13.718,13		
1.20.2.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	42,00	11,93	25,00	14,91	626,22		91941-SINAPI-03/2024
1.20.2.2	ARRUELA EM ALUMINIO	UND	697,00	9,01	25,00	11,26	7.848,22		FNDE 353-Composição Própria-03/2024
1.20.2.3	BUCHA DE NYLON	UND	23,00	0,93	25,00	1,16	26,68		FNDE 354-Composição Própria-03/2024
1.20.2.4	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA	UND	481,00	3,00	25,00	3,75	1.803,75		FNDE 389-Composição Própria-03/2024
1.20.2.5	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UND	593,00	0,90	25,00	1,13	670,09		FNDE 356-Composição Própria-03/2024
1.20.2.6	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	39,24	11,82	25,00	14,78	579,97		92884-SINAPI-03/2024
1.20.2.7	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	65,00	26,62	25,00	33,28	2.163,20		98463-SINAPI-03/2024

1.20.3	CAIXAS E QUADROS						6.309,69		
1.20.3.1	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	5,00	441,17	25,00	551,46	2.757,30		FNDE 31-Composição Própria-03/2024

Powered by EngeGOV

Página 29 de 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.20.3.2	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	4,00	453,56	25,00	566,95	2.267,80		100557-SINAPI-03/2024
1.20.3.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.027,67	25,00	1.284,59	1.284,59		FNDE 383-Composição Própria-03/2024
1.20.4	DISPOSITIVOS						1.761,48		
1.20.4.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	28,00	38,67	25,00	48,34	1.353,52		98307-SINAPI-03/2024
1.20.4.2	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	23,31	25,00	29,14	407,96		FNDE 375-Composição Própria-03/2024
1.20.5	ELETROCALHA E ELETRODUTOS						26.251,86		
1.20.5.1	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	77,60	148,65	25,00	185,81	14.418,86		FNDE 312-Composição Própria-03/2024
1.20.5.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,20	24,78	25,00	30,98	130,12		91837-SINAPI-03/2024
1.20.5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258,40	20,32	25,00	25,40	6.563,36		91835-SINAPI-03/2024
1.20.5.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	51,80	18,57	25,00	23,21	1.202,28		91865-SINAPI-03/2024
1.20.5.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	46,90	43,51	25,00	54,39	2.550,89		93011-SINAPI-03/2024
1.20.5.6	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	1,00	310,88	25,00	388,60	388,60		FNDE 374-Composição Própria-03/2024
1.20.5.7	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	3,00	127,86	25,00	159,83	479,49		FNDE 369-Composição Própria-03/2024
1.20.5.8	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	UND	12,00	17,11	25,00	21,39	256,68		FNDE 346-Composição Própria-03/2024
1.20.5.9	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	5,00	15,80	25,00	19,75	98,75		FNDE 70-Composição Própria-03/2024
1.20.5.10	TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	130,26	25,00	162,83	162,83		FNDE 116-Composição Própria-03/2024
1.20.6	CABEAMENTO						10.861,31		
1.20.6.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1.209,50	7,18	25,00	8,98	10.861,31		98297-SINAPI-03/2024
1.21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA						14.414,54		
1.21.1	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	UN	4,00	386,88	25,00	483,60	1.934,40		FNDE 42-Composição Própria-03/2024
1.21.2	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	M	7,70	121,82	25,00	152,28	1.172,56		FNDE 44-Composição Própria-03/2024
1.21.3	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM	UN	1,00	9.046,06	25,00	11.307,58	11.307,58		FNDE 45-Composição Própria-03/2024
1.22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						37.737,77		
1.22.1	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	15,00	45,14	25,00	56,43	846,45		98111-SINAPI-03/2024

Powered by EngeGOV

Página 30 de 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon	SEM desoneração
------	----------------------	-------	--------	------------------	--	--	--	------	-----------------

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$	te	SEM desoneração
1.22.2	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	15,00	95,20	25,00	119,00	1.785,00		96985-SINAPI-03/2024
1.22.3	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	48,00	22,59	25,00	28,24	1.355,52		104753-SINAPI-03/2024
1.22.4	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	M	310,00	49,57	25,00	61,96	19.207,60		96977-SINAPI-03/2024
1.22.5	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	110,86	25,00	138,58	2.771,60		FNDE 71-Composição Própria-03/2024
1.22.6	VERGALHÃO	M	120,00	14,54	25,00	18,18	2.181,60		FNDE 74-Composição Própria-04/2024
1.22.7	BARRA CHATA EM ALUMINIO	UN	280,00	27,40	25,00	34,25	9.590,00		FNDE 75-Composição Própria-04/2024
1.23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						172.932,11		
1.23.1	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1,00	4.458,08	25,00	5.572,60	5.572,60		FNDE 39-Composição Própria-03/2024
1.23.2	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	64,53	558,31	25,00	697,89	45.034,84		FNDE 40-Composição Própria-03/2024
1.23.3	BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,21	558,31	25,00	697,89	1.542,34		FNDE 46-Composição Própria-03/2024
1.23.4	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	53,79	466,00	25,00	582,50	31.332,68		FNDE 47-Composição Própria-03/2024
1.23.5	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	96,67	207,32	25,00	259,15	25.052,03		FNDE 48-Composição Própria-03/2024
1.23.6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM	M	132,00	103,58	25,00	129,48	17.091,36		101965-SINAPI-03/2024
1.23.7	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO -	M	8,45	287,68	25,00	359,60	3.038,62		FNDE 351-Composição Própria-03/2024
1.23.8	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E	UN	301,00	40,54	25,00	50,68	15.254,68		100861-SINAPI-03/2024
1.23.9	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	M	23,86	184,06	25,00	230,08	5.489,71		FNDE 49-Composição Própria-03/2024
1.23.10	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	M2	5,44	591,12	25,00	738,90	4.019,62		FNDE 51-Composição Própria-03/2024
1.23.11	POSTE OFICIAL COMPLETO PARA REDE DE VOLEI	CJ	1,00	3.017,87	25,00	3.772,34	3.772,34		FNDE 325-Composição Própria-03/2024
1.23.12	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA	CJ	1,00	7.810,73	25,00	9.763,41	9.763,41		FNDE 326-Composição Própria-03/2024
1.23.13	TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	1,00	4.774,30	25,00	5.967,88	5.967,88		FNDE 327-Composição Própria-03/2024
1.24	FECHAMENTO - MURO						199.233,56		
1.24.1	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						2.066,49		
1.24.1.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	36,54	3,45	25,00	4,31	157,49		101617-SINAPI-03/2024
1.24.1.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2022	M3	14,59	14,36	25,00	17,95	261,89		93381-SINAPI-03/2024
1.24.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	M3	29,23	45,08	25,00	56,35	1.647,11		96521-SINAPI-03/2024
1.24.2	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS E BLOCOS						43.065,19		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.24.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	1,83	43,18	25,00	53,98	98,78		96619-SINAPI-03/2024
1.24.2.2	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	M3	14,76	699,91	25,00	874,89	12.913,38		96557-SINAPI-03/2024

1.24.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	89,74	85,82	25,00	107,28	9.627,31		96534-SINAPI-03/2024
1.24.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	585,54	16,02	25,00	20,03	11.728,37		96545-SINAPI-03/2024
1.24.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	352,14	13,86	25,00	17,33	6.102,59		96546-SINAPI-03/2024
1.24.2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	95,58	17,11	25,00	21,39	2.044,46		92915-SINAPI-03/2024
1.24.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	14,55	10,53	25,00	13,16	191,48		104920-SINAPI-03/2024
1.24.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	29,22	9,82	25,00	12,28	358,82		104921-SINAPI-03/2024
1.24.3	SUPERESTRUTURA						51.703,82		
1.24.3.1	CONCRETO ARMADO - PILARES						17.448,47		
1.24.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18	M2	104,48	50,01	25,00	62,51	6.531,04		92443-SINAPI-03/2024
1.24.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	294,01	10,61	25,00	13,26	3.898,57		92762-SINAPI-03/2024
1.24.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,04	14,10	25,00	17,63	3.050,70		92759-SINAPI-03/2024
1.24.3.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	4,98	634,62	25,00	793,28	3.950,53		103672-SINAPI-03/2024
1.24.3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,00	14,10	25,00	17,63	17,63		92759-SINAPI-03/2024
1.24.3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME						34.255,35		
1.24.3.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	40,30	43,18	25,00	53,98	2.175,39		96619-SINAPI-03/2024
1.24.3.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18	M2	163,17	50,01	25,00	62,51	10.199,76		92443-SINAPI-03/2024
1.24.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	541,39	12,00	25,00	15,00	8.120,85		92761-SINAPI-03/2024
1.24.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,99	10,61	25,00	13,26	52,91		92762-SINAPI-03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 5.587.240,65				*Fon te	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.24.3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,51	8,85	25,00	11,06	94,12		92763-SINAPI-03/2024
1.24.3.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,21	8,53	25,00	10,66	428,64		92764-SINAPI-03/2024
1.24.3.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	202,39	14,10	25,00	17,63	3.568,14		92759-SINAPI-03/2024
1.24.3.2.8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	12,09	636,26	25,00	795,33	9.615,54		103675-SINAPI-03/2024

1.24.4	IMPERMEABILIZAÇÃO						6.364,81		
1.24.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	106,81	47,67	25,00	59,59	6.364,81		FNDE 172-Composição Própria-03/2024
1.24.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO						33.711,38		
1.24.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	330,60	77,55	25,00	96,94	32.048,36		103324-SINAPI-03/2024
1.24.5.2	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	171,80	7,74	25,00	9,68	1.663,02		16782400001-Cotação-06/2024
1.24.6	REVESTIMENTO						51.213,71		
1.24.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	M2	330,60	5,16	25,00	6,45	2.132,37		FNDE 176-Composição Própria-03/2024
1.24.6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - INTERNO	M2	330,60	5,16	25,00	6,45	2.132,37		FNDE 177-Composição Própria-03/2024
1.24.6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESPESSURA DE 25 MM	M2	330,60	45,50	25,00	56,88	18.804,53		FNDE 178-Composição Própria-03/2024
1.24.6.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS) ESPESSURA DE 25 MM	M2	330,60	45,50	25,00	56,88	18.804,53		FNDE 179-Composição Própria-03/2024
1.24.6.5	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	177,70	42,05	25,00	52,56	9.339,91		101979-SINAPI-03/2024
1.24.7	PINTURA						11.108,16		
1.24.7.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	330,60	13,44	25,00	16,80	5.554,08		FNDE 196-Composição Própria-03/2024
1.24.7.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - FACE EXTERNA	M2	330,60	13,44	25,00	16,80	5.554,08		FNDE 352-Composição Própria-03/2024
1.25	SERVIÇOS FINAIS						7.603,55		
1.25.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	1.545,99	2,22	25,00	2,78	4.297,85		99803-SINAPI-03/2024
1.25.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	440,76	25,00	550,95	3.305,70		103689-SINAPI-03/2024

Total Geral	5.587.240,65		
-------------	--------------	--	--

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	1,52%	R\$ 85.073,16	1,52%	R\$ 85.073,16
2	3,09%	R\$ 172.770,85	4,62%	R\$ 257.844,01
3	7,53%	R\$ 420.463,79	12,15%	R\$ 678.307,80
4	6,97%	R\$ 389.331,18	19,12%	R\$ 1.067.638,98
5	8,45%	R\$ 471.843,68	27,57%	R\$ 1.539.482,66
6	8,22%	R\$ 459.209,14	35,80%	R\$ 1.998.691,80
7	5,15%	R\$ 287.313,87	40,94%	R\$ 2.286.005,67
8	2,86%	R\$ 159.962,50	43,81%	R\$ 2.445.968,17
9	6,27%	R\$ 349.879,89	50,07%	R\$ 2.795.848,06
10	3,20%	R\$ 178.810,39	53,28%	R\$ 2.974.658,45
11	3,56%	R\$ 198.569,07	56,83%	R\$ 3.173.227,52
12	5,77%	R\$ 321.948,69	62,60%	R\$ 3.495.176,21
13	5,83%	R\$ 325.347,04	68,43%	R\$ 3.820.523,25
14	4,40%	R\$ 245.833,75	72,83%	R\$ 4.066.357,00
15	4,17%	R\$ 232.554,28	76,99%	R\$ 4.298.911,28
16	5,28%	R\$ 294.691,95	82,27%	R\$ 4.593.603,23
17	6,21%	R\$ 346.681,93	88,48%	R\$ 4.940.285,16
18	11,52%	R\$ 643.185,58	100,00%	R\$ 5.583.470,74

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar